



LIGA GAÚCHA DE VOLEIBOL – LGV

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DOS PRINCÍPIOS FORMADORES E NORTEADORES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Este regulamento cria e rege, de maneira ampla, a Liga Gaúcha de Voleibol – LGV, evento de caráter estadual, amador, realizado de março a novembro, e que visa difundir o voleibol no Estado do Rio Grande do Sul, permitindo às equipes um ambiente esportivo sadio e de integração, propício ao aprimoramento técnico coletivo e individual.

Art. 2º – A Liga Gaúcha de Voleibol – LGV é formada por uma Comissão Organizadora, pelas Ligas Regionais de Voleibol (ANEXO I) e por todas as equipes inscritas em cada uma das suas etapas competitivas.

Art. 3º – A Liga Gaúcha de Voleibol, dirigida por sua Comissão Organizadora, é composta por quatro Ligas Regionais de Voleibol, independentes e autônomas, formadas e definidas em face de aspectos geográficos e econômicos próprios, a saber: Liga Regional de Voleibol I – LRV I, composta pelas equipes pertencentes às regiões Noroeste, Norte e Centro; Liga Regional de Voleibol II – LRV II, composta pelas equipes pertencentes às regiões Serra e Metropolitana; Liga Regional de Voleibol III – LRV III, composta pelas equipes pertencentes às regiões Sul e Campanha; e Liga Regional de Voleibol IV – LRV IV, composta pelas equipes pertencentes à região Fronteira Oeste (ANEXO I).

Art. 4º – Os atletas, dirigentes e integrantes das equipes participantes deste evento, bem como os organizadores das etapas competitivas são conhecedores deste Regulamento e com ele concordam expressamente, submetendo-se, sem reserva alguma, a todas às disposições que dele possa emanar.

CAPÍTULO II – DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO E DISPUTA

Art. 5º – Confere-se às Ligas Regionais de Voleibol autonomia para gestão das datas contidas no calendário oficial da LGV, gestão financeira, de organização e planejamento das etapas oficiais.

§ 1º – Cada uma das Ligas Regionais de Voleibol é inteiramente responsável pelo bom andamento do evento, tendo a obrigação de manter informadas as equipes participantes da existência deste Regulamento, através dos canais oficiais da LGV, sendo estes os grupos oficiais de cada região e grupo geral da LGV no aplicativo Whatsapp e nas Redes Sociais Oficiais da LGV.

I – A constituição de Comissão Organizadora própria, regidas pelo Regulamento Único da LGV;

II – A organização e realização das etapas competitivas (através da iniciativa das suas sedes), entre os meses de março e novembro;

Art. 6º – As equipes participantes da Liga Gaúcha de Voleibol não estão vinculadas à região a qual pertencem, salvo para efeito de eventual ranqueamento ou classificação.

Art. 7º – Cada Liga Regional de Voleibol terá direito a 2 (duas) vagas, em cada naipes, na Final Estadual da Liga Gaúcha de Voleibol, que acontecerá na região de Santa Maria, na segunda quinzena do mês de novembro.

§ 1º – À Liga Regional que realizar um mínimo de 6 (seis) etapas competitivas durante a temporada será conferida uma vaga extra em cada naipes.

§ 2º – Não sendo preenchidas as vagas na Final Estadual por desinteresse das equipes classificadas, fica a Comissão Organizadora autorizada a convidar equipes à participação.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – Anualmente poderá ser realizada Reunião Geral, em data e sede a serem definidas, ocasião em que se reunirão os membros das Comissões Organizadoras das Ligas Regionais de Voleibol, a fim de discutir sobre todo e qualquer assunto pertinente à Liga Gaúcha de Voleibol – LGV.

Art. 9º – Salvo situações excepcionais, assim entendidas aquelas que demandem intervenção da Comissão Organizadora durante a temporada em curso, qualquer alteração neste Regulamento somente poderá ocorrer após o término da temporada, através de apresentação, por escrito, por equipe interessada, de proposta modificativa, e desde que aprovada por maioria simples dos membros permanentes da Comissão Organizadora da Liga Gaúcha de Voleibol.

Art. 10º – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



LIGA GAÚCHA DE VOLEIBOL – LGV LIGA REGIONAL DE VOLEIBOL REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Este regulamento cria e rege, de maneira ampla, a Liga Regional de Voleibol formada por uma única série de disputa, por sua Comissão Organizadora e pelas equipes que às disputam, pertencentes às suas respectivas regiões do Estado do Rio Grande do Sul (ANEXO I), vinculada à Liga Gaúcha de Voleibol – LGV.

Art. 2º – Os atletas, dirigentes e integrantes das equipes participantes deste evento, bem como os organizadores das etapas competitivas, são conhecedores deste Regulamento e com ele concordam expressamente, submetendo-se, sem reserva alguma, a todas às disposições que dele possa emanar.

CAPÍTULO II – DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO E DISPUTA DAS ETAPAS

Art. 3º – A Liga Regional de Voleibol, na temporada de 2022, será disputada em série única, composta por todas as equipes integrantes das suas respectivas regiões, de acordo com o ANEXO I deste regulamento.

Art. 4º – A Liga Regional de Voleibol acontecerá por meio de etapas competitivas, realizadas em cada uma das regiões, entre os meses de março e novembro.

§ 1º – Confere-se às sedes das etapas autonomia financeira, de organização e planejamento, em tudo o que não contrariar as disposições deste Regulamento.

§ 2º – A organização da etapa é inteiramente responsável pelo bom andamento do evento, tendo a obrigação de manter informadas as equipes participantes da existência deste Regulamento, bem como de que se trata de etapa oficial da Liga Regional de Voleibol.

Art. 5º – Até 16 (dezesseis) etapas poderão ser realizadas na temporada regular de 2022, no máximo duas em cada mês, de março a outubro, mais a Final Regional, que será realizada necessariamente na primeira quinzena de novembro.

§ 1º - As equipes podem participar de no máximo 50% das etapas válidas.

§ 2º – Na hipótese de não haver a quantidade necessária de equipes para a realização de uma etapa será liberada inscrição de equipe que tenha atingido a quantidade máxima de etapas disposta no parágrafo primeiro deste artigo.

TÍTULO I – DA SÉRIE ÚNICA

Art. 6º – Observar-se-ão as seguintes regras:

I – As inscrições serão realizadas pelas equipes qualificadas, mencionadas no **Art. 3º**;

II - As etapas oficiais da LGV deverão seguir as datas previstas no calendário oficial da LGV, constante do Anexo II

III – A taxa de inscrição, por etapa, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

IV - As inscrições para cada etapa, limitada a participação a 6 (seis) equipes, obedecerão as seguintes regras:

- a) A Comissão Organizadora declarará abertas as inscrições até 15 dias antes da sua realização;
- b) As equipes interessadas deverão solicitar à Comissão Organizadora, através do cadastramento no software de gestão da LGV (www.ligagauchadevolei.com.br), a sua inscrição, declinando nome da equipe, cidade a qual pertence e nome do representante responsável, bem como lista de, no mínimo, 6 atletas cadastrados;
- c) A Comissão Organizadora informará a conta bancária para a realização do depósito da taxa de inscrição;
- d) A equipe terá o prazo de 24h para efetivar o depósito da taxa de inscrição na conta indicada, a fim de garantir a vaga;
- e) Não havendo o pagamento pela equipe dentro do prazo de 24h, a vaga será disponibilizada à equipe imediatamente seguinte na ordem de inscrição, e assim sucessivamente, até o preenchimento da vaga;

V – A etapa somente será considerada oficial para fins de ranqueamento se houver a inscrição (pagamento efetivo da taxa de inscrição) de, no mínimo, 4 (quatro) equipes;

VI – Será concedida premiação às equipes campeã e vice-campeã e terceira colocada da etapa;

VII - Será concedida, em cada etapa, a seguinte pontuação, para fins de ranqueamento:

- a) para cada vitória serão atribuídos 3 pontos;



- b) para cada derrota por 2 x 1 serão atribuídos 2 pontos;
- c) para cada derrota por 2 x 0 será atribuído 1 ponto;
- d) para o campeão da etapa serão concedidos 5 pontos extras; para o vice-campeão, 3 pontos extras; para o terceiro colocado 2 pontos e para o quarto colocado 01 ponto extra;
- e) derrota por W.O não somará qualquer pontuação;
- f) vitória na repescagem somará 1 ponto;
- g) derrota por W.O elimina a equipe da etapa;

VIII – Para fins de desempate, a definição do Ranking Geral levará em consideração os seguintes critérios:

- 1º) Número de etapas conquistadas;
- 2º) Número de segundos lugares conquistados;
- 3º) Número de terceiros lugares conquistados;
- 4º) Sorteio;

SEÇÃO I – DA FÓRMULA DE DISPUTA DAS ETAPAS

Art. 7º – Cada etapa da contará com a participação de 6 (seis) equipes.

§ **1º** – A fórmula de disputa de cada etapa será a seguinte:

- a) na fase classificatória serão formados dois grupos, A e B, definidos por sorteio, com 3 (três) equipes cada, jogando todos contra todos dentro de cada grupo, classificando-se diretamente às semifinais os dois primeiros colocados de cada grupo (SF1 e SF2);
- b) para a repescagem os cruzamentos serão os seguintes: 2º A X 3º B (R1) e 3º A x 2º B (R2), com os vencedores se classificando para a seminal
- c) em semifinal haverá o seguinte cruzamento: 1º A X R2 e 1º B X R1;
- d) em final enfrentar-se-ão os vencedores das semifinais;

§ **2º** – Na primeira fase – Classificatória e Semifinais, os jogos serão realizados em melhor de 2 sets vencedores de 21 pontos; havendo necessidade de desempate, ele se dará em *tiebreak* de 15 pontos; será permitido à equipe a solicitação de 1 (um) tempo técnico por set.

§ **3º** – Na Final das Etapas, os jogos serão realizados em melhor de 2 sets vencedores de 25 pontos; havendo necessidade de desempate, ele se dará em *tiebreak* de 15 pontos; será permitido à equipe a solicitação de 2 (dois) tempos técnicos por set.

§ **4º** - A classificação das equipes se dará da seguinte forma:

- a) Campeão e Vice campeão, decididos em jogo final e 3º será considerada a equipe que perdeu a semifinal para a equipe campeã;
- b) 4º, 5º e 6º de acordo com o desempenho e pontuação até as semifinais de cada etapa, descartando o desempenho na repescagem;

§ **5º** – Para fins de desempate, dentro das chaves de disputa, serão levados em consideração os seguintes critérios:

- 1º) Confronto direto, no caso de haver empate entre duas equipes;
- 2º) Saldo de sets (sets ganhos / sets perdidos);
- 3º) Saldo de pontos (pontos conquistados / pontos sofridos);
- 4º) Sorteio;

§ **5º** – As partidas iniciarão às 08h30min, impreterivelmente.

§ **6º** – O sorteio e o carnê de disputas de cada uma das etapas serão confeccionados pela Comissão Organizadora via live nos canais oficiais da LGV.

§ **7º** – Será concedida premiação (troféu e medalhas) às equipes campeã, vice-campeã, terceiro colocado além da pontuação estabelecida no **Art. 5º**, para fins de ranqueamento.

§ **8º** – A critério do organizador da etapa poderá ser concedida premiação para os destaques individuais.

SEÇÃO II – DA FINAL REGIONAL



Art. 8º – As 8 (oito) equipes melhores classificadas no ranking geral, em ambos os naipes, após a realização da última etapa classificatória, disputarão a Final Regional, que obedecerá ao seguinte sistema de disputa:

Jogo 1: 1º colocado x 8º colocado
Jogo 2: 2º colocado x 7º colocado
Jogo 3: 3º colocado x 6º colocado
Jogo 4: 4º colocado x 5º colocado

Os vencedores se classificarão para a série Ouro, com os seguintes cruzamentos:

Jogo 5: vencedor do jogo 2 x vencedor do jogo 3
Jogo 6: vencedor do jogo 1 x vencedor do jogo 4

Os perdedores dos jogos 1 a 4 se classificarão para a Série Prata, com os seguintes cruzamentos:

Jogo 7: perdedor do jogo 2 x perdedor do jogo 3
Jogo 8: perdedor do jogo 1 x perdedor do jogo 4

Série Ouro;

Jogo 9: decisão de 3º lugar: perdedor do jogo 5 x perdedor do jogo 6

Série Prata:

Jogo 10: vencedor do jogo 7 x vencedor do jogo 8

Série Ouro:

Jogo 11: Vencedor do jogo 5 x vencedor do jogo 6

a) Na final regional todos os jogos serão disputados em melhor de três sets, sendo os dois primeiros de 25 pontos e, se necessário, tie-break de 15 pontos, com dois tempos a cada set.

b) Os atletas destaques nas posições atacante, defensor e levantador, além do melhor atleta do evento, serão escolhidos por uma comissão, formada pela arbitragem da Final Regional;

c) As duas equipes finalistas estarão classificadas à Final Estadual da Liga Gaúcha de Voleibol.

d) Na hipótese de uma das equipes finalistas ser a sediada da Final Estadual, a equipe terceira colocada terá assegurada sua participação na Final Estadual.

CAPÍTULO III – DAS EQUIPES E DOS ATLETAS

Art. 9º – O marco de oficialização da existência da equipe pertencente à Liga Regional de Voleibol é o cadastramento no software de gestão da LGV, por ocasião da sua primeira participação em etapa válida.

Art. 10º – A ficha de inscrição da equipe, em ambas as séries, será cadastrada no software de gestão da LGV por ocasião da sua primeira participação em etapa oficial, e deverá apontar, além do nome completo do atleta, seu RG e data de nascimento, dados que estarão disponíveis à consulta por qualquer equipe participante da Liga Gaúcha de Voleibol.

§ 1º – As equipes poderão inscrever até 21 (vinte e um) atletas por temporada.

§ 2º – A ficha de inscrição poderá ser completada durante o curso da temporada, até o limite previsto no **§ 1º**, sempre respeitado o máximo de 14 (quatorze) atletas relacionáveis por etapa, cuja relação deverá ser enviada ao organizador da etapa com 48 horas de antecedência de seu início, vedada quaisquer alterações.

§ 3º – Uma vez inscrito o atleta, independentemente de ter atuado efetivamente na etapa, não poderá ele jogar por qualquer outra equipe no curso da temporada, em qualquer uma das séries, ressalvada a hipótese prevista no **§ 4º**.

§ 4º – Fica permitido ao atleta trocar uma única vez de equipe, até a data de 30 de setembro de 2022, caso em que ficará ele vinculado à nova equipe até o final da temporada regular e eventual Final Regional, não podendo mais retornar à equipe originária.

§ 5º – Após às 23h59min59s do dia 30 de setembro de 2022 fica vedada qualquer possibilidade de transferência de atletas até o final da temporada.

§ 6º - Nas finais regional e estadual será permitida a inscrição de 16 atletas, sendo destes, obrigatoriamente, 2(dois) líberos.

§ 7º - Para participação nas finais regional e estadual, é obrigatória a participação de atleta transferido ao menos em uma etapa competitiva.



Art. 11º – No naipe masculino, fica permitida a inscrição de até 2 (dois) atletas federados por equipe, sendo que apenas 1 (um) deles poderá atuar por etapa e no naipe feminino fica permitida a inscrição de 1(uma) atleta federada por equipe;

§ 1º – Os atletas nascidos após 01/01/2005, bem como os nascidos até 31/12/1985, mesmo com vínculo federativo e contrato ativo, estão liberados para jogar, em ambos os napes.

§ 2º – Para que o atleta federado possa jogar qualquer uma das finais (regional e estadual), deverá ele ter participado de, no mínimo, 2 (duas) etapas competitivas da temporada regular por sua equipe.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES, DIREITOS E DEVERES DAS SEDES DAS ETAPAS

Art. 12º – São incumbências da sede da etapa:

I – A divulgação ampla da realização da etapa, através de folder/flyer promocional, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora para fins de promoção;

II – Iniciar, pontualmente, a competição, zelando pelos horários estipulados;

III – Oferecer às equipes inscritas na etapa local adequado para a prática do voleibol;

IV – Fornecer material esportivo de padrão oficial à realização das partidas, a saber: rede de vôlei (10 m X 1 m), antenas (1,80 m) e, no mínimo, duas bolas, necessariamente da marca Penalty, modelo Pro 8.0;

V – Contratar a equipe de arbitragem, que deverá ser necessariamente composta por 3 (três) integrantes: árbitro principal, árbitro auxiliar e mesário;

VI – O custeio completo do evento;

VII – Zelar pelo bom andamento do evento, propiciando ambiente seguro à prática do voleibol e àqueles que forem assistir às partidas;

VII – Franquear a entrada de expectadores independentemente do pagamento de ingresso;

VII – Encaminhar à Comissão Organizadora da Liga Regional de Voleibol, através do e-mail oficial – ligagauchadevoleibol@gmail.com, em no máximo 48h após o encerramento da etapa, as súmulas contendo os resultados oficiais das partidas, bem como o material promocional do evento, como fotos e vídeos registrados;

§ 1º – A organização da etapa deverá decidir acerca de sua eventual interrupção, em decorrência de caso fortuito ou força maior (eventos humanos ou da natureza alheios à vontade ou determinação da organização), caso em que a pontuação atribuída às equipes se dará conforme previsão dos **Arts. 6º, V e 9º, IV deste Regulamento**, consideradas as partidas disputadas até o momento da interrupção.

§ 2º – A partida eventualmente em andamento será declarada encerrada se não houver o retorno das condições de jogo após 30 minutos do fato que deu origem à paralisação, permanecendo o placar como está, sendo considerada vencedora a equipe que estiver na frente no momento da paralisação, atribuindo-lhe a pontuação conforme previsto no **§ 1º deste Artigo**.

Art. 13º – São direitos das sedes das etapas:

I – Receber das equipes participantes o valor da inscrição;

II – Acertar patrocínios que lhe ajudem a custear as despesas do evento;

III – Explorar comercialmente as imagens e sons de todos os envolvidos (atletas, integrantes das comissões técnicas, torcedores, etc.);

IV – Explorar comercialmente a copa do ginásio, através da venda de refeições, lanches e bebidas;

TÍTULO I – DA ESCOLHA DAS SEDES DAS ETAPAS

Art. 14º – As sedes das etapas serão definidas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES, DIREITOS E DEVERES DAS EQUIPES PARTICIPANTES

Art. 15º – Às equipes participantes da etapa incumbe:

I – Apresentar-se pontualmente para a disputa da competição, no dia e hora estipulados no Regulamento da etapa;

II – Apresentar seus atletas devidamente uniformizados (fardamento numerado), com roupas e calçados apropriados à prática do voleibol;



III – Comportar-se de acordo com as regras da boa convivência - “fair play”, respeitando as decisões soberanas da Comissão Organizadora da etapa e submetendo-se às decisões da arbitragem durante a realização das partidas;

IV – Receber tratamento isonômico da Comissão Organizadora da etapa e da equipe de arbitragem;

V – Jogar em local adequado à prática do voleibol;

VI – Receber a pontuação a que fizer jus, conforme previsão dos **Arts. 6º, VI e 9º, IV deste Regulamento.**

CAPÍTULO VI – DA ARBITRAGEM

Art. 16º – Os árbitros deverão comprovar participação em curso oficial de formação de árbitros de voleibol, vinculado a alguma das federações estaduais ou à CBV, realizado no máximo há dois anos, para estarem aptos a apitar uma etapa oficial da LGV.

§ **1º** – Fica dispensada a exigência prevista no “caput” quando o árbitro tiver atuado, comprovadamente, como convocado, em competição oficial de qualquer das federações estaduais de voleibol ou da CBV, em qualquer categoria, nos últimos dois anos.

§ **2º** – Fica igualmente dispensada a exigência prevista no “caput” para os árbitros que atuaram na temporada 2019, 2020 ou 2021 da LGV em etapa oficial.

§ **3º** – Os árbitros não poderão ser atletas ou dirigentes técnicos das equipes participantes da Série em que estão atuando.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º – Salvo situações excepcionais, assim entendidas aquelas que demandem intervenção da Comissão Organizadora durante a temporada em curso, qualquer alteração neste Regulamento somente poderá ocorrer após o encerramento da temporada regular de 2022 (após a realização da Final Estadual).

Art. 18º – Para fins de delimitação de responsabilidade e ciência das equipes participantes, serão utilizados no aplicativo Whatsapp grupos específicos, um para cada região da LGV, bem como grupo oficial com todos os representantes de equipes participantes da LGV. Ambos serão compostos pelos 7 (sete) integrantes da Comissão Organizadora e mais um representante de cada equipe participante, em ambos os naipes.

§ **Único** – Para fins de responsabilidade será considerada devidamente cientificada a equipe representada nos grupos oficiais do Whatsapp.

Art. 19º – No que diz respeito aos atletas transexuais, a LGV adota as diretrizes oficiais da FIVB – Federação Internacional de Voleibol e COI – Comitê Olímpico Internacional, condicionando sua participação ao preenchimento dos seguintes requisitos:

a) Comprovação do nível de testosterona, através de exame clínico, devidamente acompanhado por Laudo Médico, com prazo máximo de realização de 6 (seis) meses, que aponte nível abaixo de 10 nmol por litro de sangue, não sendo necessária a realização de cirurgia para a troca de sexo;

b) Documento de identificação;

Art. 20º – A Comissão Organizadora da LGV, através da sua maioria simples, decidirá sobre todo e qualquer assunto ou situação que não esteja previsto neste Regulamento, não cabendo nenhum recurso desta decisão.

Art. 21º – Para fins de caracterização e definição do conceito de equipe, serão levados em consideração os seguintes princípios:

I – Nome, designação ou marca;

II – Cidade-sede;

III – Representantes;

IV – Grupo de atletas;

V – Reconhecimento coletivo;

VI – A extinção da entidade remanescente na temporada em curso, no caso de rescisão entre o grupo de atletas e a entidade que representavam;

§ **1º** – Consideram-se princípios caracterizadores do conceito de equipe aqueles de conhecimento comum, de senso geral e notório, através dos quais haja amplo reconhecimento da instituição.

§ **2º** – A Comissão Organizadora da LGV utilizará os princípios elencados no § **1º** para reconhecer determinado grupo de atletas e representantes como equipe, no caso de haver dúvidas acerca da sua identidade.



§ 3º – Entendendo a Comissão que há a presença de, no mínimo, 3 (três) dos 6 (seis) princípios elencados, fica o grupo reconhecido como equipe.

Art. 22º – Aplicam-se a este Regulamento as disposições contidas no “Estatuto das Penalidades”.

ESTATUTO DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º – Este Estatuto rege as disposições que sancionam as equipes participantes da LGV, em decorrência das suas faltas e omissões.

Art. 2º – As penalidades previstas neste Estatuto, a serem aplicadas às equipes participantes em decorrência de suas faltas e omissões, será a perda de pontos no Ranking Geral (admitindo-se pontuação negativa), a exclusão da Liga Gaúcha de Voleibol para a temporada seguinte.

CAPÍTULO II – DAS FALTAS E OMISSÕES

Art. 3º – Deixar a equipe sede de realizar a etapa da Liga Gaúcha de Voleibol a que está responsável, em virtude do Calendário de Competições:

a) exclusão da equipe da temporada regular:

§ 1º – Não se aplica o disposto no “caput” deste artigo se até 60 (sessenta) dias antes da realização da etapa a equipe responsável comunicar à comissão organizadora a desistência da sua realização.

§ 2º – Igualmente não se aplica o previsto no “caput” deste artigo se a não realização da etapa decorrer de causa impeditiva alheia à vontade da organização (caso fortuito e/ou força maior).

§ 3º – Considera-se responsável pela realização da etapa a sede que já tiver confirmado oficialmente o evento com a Comissão Organizadora, através do seu representante.

Art. 4º – Inscrever a equipe atleta impedido de atuar, em virtude de disposição do Regulamento:

Pena: Perda de 36 pontos no Ranking Geral da temporada em curso.

Art. 5º – Não comparecer a equipe para a disputa de etapa da LGV na qual esteja validamente escalada, salvo caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovado no prazo de 24h após a realização da etapa:

Pena: Perda de 20 pontos no Ranking Geral da temporada em curso, e aplicação de multa no valor da taxa de inscrição. Enquanto não houver a quitação respectiva, a equipe estará impedida de participar de etapa regular da LGV.

Art. 6º – Deixar a equipe de disputar partida oficial de etapa na qual esteja validamente escalada, sendo considerado W.O. pela arbitragem da partida:

Pena: Desclassificação automática da etapa, perda dos pontos adquiridos na etapa, caso tenha conquistado algum e perda de 20 pontos no Ranking Geral da temporada em curso.

§ 1º – Havendo reiteração da falta prevista no “caput”, a pena será a sua exclusão da competição no ano em curso **(da equipe e dos atletas inscritos na sua ficha de inscrição, que não poderão atuar por qualquer outra equipe na temporada em curso).**

§ 2º – Deixando a equipe de comparecer na Final Regional, sua pena será a exclusão da próxima temporada.

Art. 7º – Comportar-se, por meio de qualquer de seus atletas, membro da comissão técnica ou terceiro que se identifique como torcedor da equipe, em qualquer das etapas da LGV, em quadra ou fora dela, em desacordo com as normas de boa convivência e respeito ao desporto:

Pena: Perda de 10 pontos no Ranking Geral da temporada em curso.

Art. 8º – Deixar a equipe sede, organizadora da etapa oficial, bem como as equipes participantes, de cumprir com qualquer das disposições previstas nos Arts. 13º e 16º do Regulamento da LGV:

Pena: Perda de 10 pontos no Ranking Geral da temporada em curso.

Art. 9º – Deixar a equipe sede, organizadora da etapa oficial, de cumprir com o disposto no Art. 18º do Regulamento da LGV:

Pena: Perda de 10 pontos no Ranking Geral da temporada em curso.



Art. 10º – Acusar, falsamente, equipe participante de qualquer das etapas do cometimento da infração prevista no Art. 4º deste Estatuto, dando causa à abertura de processo disciplinar por parte da Comissão Organizadora:

Pena: Perda de 36 pontos no Ranking Geral da temporada em curso.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO E JULGAMENTO

Art. 11º – Caberá à Comissão Organizadora da LGV o processo e julgamento das faltas previstas neste Estatuto.

Art. 12º – Quanto às infrações previstas nos Arts. 6º, 7º e 8º, somente por iniciativa de equipe participante da etapa da LGV onde ocorreu o fato a ser apurado é que se dará início a processo e julgamento da eventual falta ou omissão praticada.

§ **Único** – Quanto às infrações previstas nos Arts. 3º, 4º, 5º e 9º a Comissão Organizadora agirá de ofício, tão logo tenha ciência dos fatos, dando início a processo e julgamento para apuração da falta eventualmente praticada.

Art. 13º – Em se tratando do procedimento previsto no “caput” do Art. 11º deste Estatuto, a equipe reclamante deverá apresentar à Comissão Organizadora competente, por escrito, até as 23h59min do dia seguinte à realização da etapa, a sua inconformidade, apontando os fatos que embasam seu pedido, bem como juntando eventuais provas.

Art. 14º – A equipe apontada como faltosa será informada pela Comissão Organizadora da inconformidade apresentada, tendo, a partir daí, até as 23h59min do dia seguinte para apresentar a sua defesa, por escrito.

Art. 15º – Manifestações intempestivas não serão conhecidas.

Art. 16º – A Comissão Organizadora, através do voto da maioria simples dos seus membros, excluídos eventuais representantes das equipes envolvidas (reclamante e reclamada), proferirá decisão, comunicando às equipes.

Art. 17º – Da decisão da Comissão Organizadora não caberá qualquer recurso.

Art. 18º – Aplicar-se-á às faltas e omissões praticadas durante a Final Estadual as normas previstas neste Estatuto.

§ **Único** – A competência para processo e julgamento das faltas e omissões previstas no “caput” será da Comissão Organizadora da Liga Gaúcha de Voleibol.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º – No caso de aplicação da penalidade prevista no Art. 4º deste Estatuto, a equipe infratora perderá, também, todos os pontos eventualmente conquistados durante a realização da etapa, que serão repassados/transferidos às equipes diretamente prejudicadas (aquelas que tenham enfrentado na etapa a equipe faltosa).



ANEXO I

Ligas Regionais de Voleibol:

LRV I

Cidades abrangidas pelas regiões Noroeste, Norte e Centro: Cerro Largo, Santo Cristo, Porto Xavier, Santa Rosa, São Paulo das Missões, Campina das Missões, Cândido Godói, Roque Gonzales, Caibaté, Mato Queimado, São Miguel das Missões, Giruá, São Luiz Gonzaga, Três de Maio, Crissiumal, Horizontina, Ijuí, Panambi, Palmeira das Missões, Três Passos, Tenente Portela, Coronel Bicaco, Santo Augusto, Nonoai, Ronda Alta, Cruz Alta, Santo Ângelo, Ibirubá, Frederico Westphalen, Getúlio Vargas, Sarandi, Tapera, Não-Me-Toque, Espumoso, Selbach, Carazinho, Passo Fundo, Getúlio Vargas, Erechim, Gaurama, São Pedro do Sul, São Vicente do Sul, Mata, Silveira Martins, Agudo, Candelária, Santa Maria, Santiago, Nova Esperança do Sul, Arroio do Tigre, Sobradinho, Salto do Jacuí, Júlio de Castilhos, Restinga Seca, Soledade;

LRV II

Cidades abrangidas pelas regiões Serra e Metropolitana: Sananduva, São José do Ouro, Tapejara, Casca, Vila Maria, Paraí, Serafina Correa, Marau, Nova Prata, Veranópolis, Gramado, Canela, São Francisco de Paula, Garibaldi, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Nova Petrópolis, Feliz, Bom Princípio, São Sebastião do Caí, Estância Velha, Ivoti, Dois Irmãos, Montenegro, Farroupilha, Lagoa Vermelha, Bom Jesus, São José dos Ausentes, Cambará do Sul, Vacaria, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Campo Bom, Sapiranga, Taquara, Parobé, Nova Hartz, Igrejinha, Três Coroas, Esteio, Sapucaia do Sul, Porto Alegre, Canoas, Guaíba, Viamão, Alvorada, Gravataí, Cachoeirinha, Santa Cruz do Sul, Venâncio Aires, Roca Sales, Eldorado do Sul, Cachoeira do Sul, Rio Pardo, Pantano Grande, Arroio dos Ratos, Butiá, Lajeado, Estrela, Arroio do Meio, Teutônia, Charqueadas, Triunfo, Taquari, Tramandaí, Capão da Canoa, Torres, Balneário Pinhal, Imbé, Palmares do Sul, Barra do Ribeiro, Capivari, Santo Antônio da Patrulha, Osório, Paraíso do Sul;

LRV III

Cidades abrangidas pelas regiões Sul e Campanha: Lavras do Sul, Pinheiro Machado, Pedro Osório, Pelotas, Rio Grande, São Lourenço do Sul, Hulha Negra, Caçapava do Sul, Canguçu, Encruzilhada do Sul, Amaral Ferrador, Tapes, Camaquã, Arroio Grande, Herval, Jaguarão, Santa Vitória do Palmar, Dom Pedrito, São Sepé;

LRV IV

Cidades abrangidas pela região Fronteira Oeste: São Borja, Itaqui, Uruguaiana, Alegrete, Rosário do Sul, Manoel Viana, Cacequi, São Francisco de Assis, Quaraí, Santana do Livramento, Rivera, Barra do Quaraí, São Gabriel, Bagé.